



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.652

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 788^a Reunião Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo nº 2024-004539/TEC/LI-0279 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB – DER/PB (COMPLEXO RODOVIÁRIO – PONTE DO FUTURO) – LI = LP Nº C0025/2023 = Proc. nº 2023-005648 = Extensão: 25 km = Local da atividade: Ligação entre os municípios de Cabedelo, Santa Rita e Lucena - Município de Cabedelo-PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à emissão da Licença de Instalação COPAM para o empreendimento **COMPLEXO RODOVIÁRIO DE ACESSO AO PORTO DE CABEDELO/PB INTERLIGANDO AS RODOVIAS BR-230 E BR-101 AOS MUNICÍPIOS DE CABEDELO/PB, SANTA RITA/PB E LUCENA/PB (“PONTE DO FUTURO”)** para o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB – DER/PB**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

Art. 2º Conforme sugestão do Conselheiro Ronilson José da Paz (IBAMA), também deverão estar contempladas na Licença de Instalação as seguintes condicionantes:

“Apresentar, Programa de Mitigação dos Gases de Efeito de Estufa, durante a instalação do empreendimento”;

“Apresentar, durante a instalação do empreendimento, monitoramento dos crustáceos”;

Art. 3º Esta deliberação está sendo republicada devido a um erro material na original publicada em 18 de dezembro de 2024 no Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.253, páginas 17 e 18.

Roanny Viana de Barros
Secretaria Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Republicado no DOE em 19 de dezembro de 2024.